

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 01.02.017305.001358/2024-00

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR PARA OBESO
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENFERMIARIAS DE INTERNAÇÃO DA
FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ**

**Manaus – Amazonas
Abril/2024**

Rua Belém,, 1449 – São Francisco
Manaus – AM – CEP: 69079-015
Telefone (92) 3612-2200 (92) 3612-2291
fhaj@fhaj.am.gov.br
www.fhaj.am.gov.br

**Fundação Hospital
Adriano Jorge**

**Secretaria de
Saúde**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

CNPJ: 06.168.092/0001-08

ENDEREÇO: Rua Belém, nº 1.449 – São Francisco

CIDADE: Manaus **UF:** AM **CEP:** 69.079-015

DDD/FONE: (92) 3612-2200

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE **CAMA HOSPITALAR PARA OBESO**, para atender as necessidades dos setores assistenciais da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando-se que a Fundação Hospital Adriano Jorge é atuante no serviço de atendimento clínico e cirúrgico de pacientes com diversas comorbidades e quadros graves procedentes de diversas localidades da Região Norte e o perfil de pacientes demonstra morbidades associado e impacto a saúde pública;

Considerando ainda, que a Política instituída, pela Lei 8080/90 (Lei do SUS), que instituiu a Política de Saúde, no serviço público, visa soluções eficazes e condizentes no atendimento à população, com a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Determinando, em seu artigo 2º, o dever do Estado em prover as condições indispensáveis ao seu Pleno exercício;

Solicitamos a aquisição e compra de **CAMA HOSPITALAR PARA OBESO**, tendo em vista que atualmente temos apenas 1 cama neste descritivo, além de estarmos com camas em estado crítico, sendo algumas sem possibilidade de restauração, as camas atuais já não correspondem com a necessidade real do perfil de pacientes internados na FHAJ, colocando em risco a segurança do



paciente e equipe multidisciplinar nesta Fundação. Semanalmente realizamos cirurgias bariátricas e metabólicas, onde atendemos pacientes com peso variando entre 120 a 180 quilos. As camas são itens essenciais aos pacientes e equipe assistencial, realizamos procedimentos específicos que exigem camas mais novas e com tecnologia de movimentação no leito além da remoção de cabeceira, o que atualmente não contempla os leitos que possuímos nesta Unidade de Internação.

Deste modo, é necessário e indispensável que seja adquirido o material, conforme a descrição no Detalhamento do Objeto para a garantir a segurança e praticidade da assistência prestada aos pacientes submetidos às cirurgias de alta complexidades e internações clínicas nesta instituição de saúde – FHAJ.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 Especificações

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	134398	CAMA HOSPITALAR , Tipo: Para obeso: Acompanha Rodízios de 3 Pol, com freio de dupla ação em diagonal; Capacidade máxima : 200 kg; Dimensões: 2030mm x930mm x 675 mm ±2%; Cabeceira em PVC; Colchão fabricado em espuma D45, revestido em corvin impermeável na cor azul, dimensões 93x203x17cm. Movimentos <i>Fawler</i> e <i>Tredelemburg</i> acionadas por duas manivelas cromadas escamoteáveis, grades de proteção lateral em aço inox, pés com rodízios giratórios de 3 Pol, estrutura em aço esmaltado	UND	10		

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada através de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 47.133/23, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e o modo de disputa a ser adotado será a do tipo aberto.



5.2 O fornecimento do objeto será integral e não parcelado, cuja entrega/execução deverá ocorrer em até 30 dias após emissão da nota de empenho.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Após emissão da Nota de Empenho a entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única, sem qualquer custo para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete ou seguro;

6.2 O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções de uso (Manual do Usuário), cabendo à verificação ao representante da LICITANTE.

6.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

6.4 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações indicadas neste Termo de Referência, na Proposta, no Edital e seus anexos;

6.5 Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

6.6 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem; e

6.7 O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional que possa ser incluído posteriormente.

6.8 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

6.9 Tratando de equipamentos em que precisam de montagem, a CONTRATADA se responsabilizará pela entrega e devida montagem dos referidos bens, sem acarretar custos para a Contratante.

6.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13 Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.16 O TERMO DE RECEBIMENTO será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a unidade de saúde e outra para a CONTRATADA;

6.17 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no setor de **PATRIMONIO** desta FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, no endereço: Rua Belém, nº 1449 - São Francisco, CEP - 69079-015.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS ANÁLISES DA FICHA TÉCNICA

7.1 A **entrega** e/ou apresentação do catálogo/folder/prospecto, para fins de aceitação da proposta, é justificada sob a forma de verificação para análise se as características do objeto ofertado atendem às características exigidas, pormenorizada neste Termo de Referência item 4.1, fundamentada nos Art. 17, inciso IV, §3º; Art.41, inciso II, Art.62. inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2 Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus anexos.

7.3 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará o licitante melhor classificado para que apresentem **as fichas(s) técnicas(s), (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do material objeto deste pregão, **como também apresentem as documentações descritas nos subitens: 7.3.3. deste edital**, até o dia **XX/XX/2024**, no horário de



08:00 às 14 horas (horário local) (ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), na **Corregedoria do Centro de Serviços Compartilhados, situada a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM.**

7.3.1 A análise de que trata o **item 7.3** será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma única fase, conforme critérios definidos no Termo de Referência e do Edital.

7.3.2 A análise das fichas técnicas e documentações técnicas, ocorrerá no dia **XX/XX/2024 às XX:XX horas de Brasília (DF)**, (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL) no Centro de Serviços Compartilhados, **situada a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM.** Nesta fase a Comissão Técnica será formada por membros da **Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ**, acompanhados por servidor do CSC, que verificação:

7.3.3 Se os produtos/materiais cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência e Edital;

7.3.3.1 Se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC 665/2022 da ANVISA; como também,

7.3.3.2 Avaliará a seguinte documentação técnica:

7.3.3.2.1 Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

7.3.3.2.1.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/2022 e RDC nº 36/15, bem como suas atualizações;

7.3.3.2.1.2 Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

7.3.3.2.1.3 Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, a Comissão Técnica da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.3.2.2 Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do sistema e-Compras.AM.



7.3.4 No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas, será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

7.3.5 A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no **dia XX/XX/2024 às XX:XX horas de Brasília (DF)** (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas.

7.3.6 Independente das especificações estabelecidas, os produtos não poderão, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica.

7.3.7 Os produtos/materiais apresentados como fichas técnicas e/ou e documentações técnicas, poderão ser abertos, manuseados, desmontados conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-Compras/AM.

7.3.8 Uma vez entregue as fichas técnicas e documentações técnicas, **será permitido fazer ajustes** ou modificações nos produtos e documentações apresentados para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras/AM, desde que dentro do prazo aduzido no **item 7.3**.

7.3.9 Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação do licitante são os seguintes:

7.3.9.1 Deixar de apresentar as fichas técnicas e/ou documentações técnicas;

7.3.9.2 Apresentar fichas técnicas e/ou documentações técnicas em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência.

7.3.9.3 Deixar de encaminhar suas fichas técnicas e documentações técnicas no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento e será considerado desclassificado.

7.3.9.4 Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

7.4 Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas aprovadas.



7.4.1 Caso as fichas técnicas e/ou documentações técnicas, não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas, sendo observado os procedimentos e prazos descritos no Termo de Referência e Edital.

7.4.2 As fichas técnicas aprovadas e as reprovadas serão anexadas ao processo.

7.5 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das fichas técnicas, nos mesmos moldes especificados no edital.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

8.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.3 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

8.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo (a) representante legal.

8.5 A ausência de apresentação de documento de aptidão de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.6 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível (is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária;

8.7 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;



8.8 Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 665/2022 ANVISA;

8.9 Para comprovação da terceirização deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).

8.10 A qualificação técnica retrata os requisitos mínimos necessários para aquisição do material disposto na licitação. Tal exigência tem por finalidade a aquisição do material por empresa que possa comprovar boa qualidade no fornecimento de materiais e que esteja devidamente cadastrada e legalizada perante os órgãos de fiscalização e controle da administração pública. Nesse sentido, justifica-se a exigência dos documentos solicitados dos licitantes no ITEM 9 e seus Subitens. Fundamentada nos Art. 56, inciso VI do Decreto Estadual 14.133/2023 e no Art.18, inciso XI da Lei 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica **VEDADO** a prorrogação do contrato nos termos do Art. 56, VIII, i, do Decreto 47.133/2023

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União (CGU) no sítio: Guia de Contratações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br) e Biblioteca de temas de serviços de saúde (www.gov.br), a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

11.2 A CONTRATADA deve seguir boas práticas ambientais referentes ao uso racional da água, à eficiência energética e ao gerenciamento de resíduos;



11.3 O uso de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizado de modo que o bem apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética;

11.4 A Vida útil do produto deve seguir de acordo com o estabelecido no descritivo do sistema e-compras;

11.5 Após o fim da vida útil tal produto será descartado pela CONTRATANTE seguindo os padrões ambientais instituídas através do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS. Em consonância com a RDC 222/2018.

12. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

12.1 Observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da proposta, o contrato celebrado poderá ter seus valores, ajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 238, §1º do Decreto nº 47.133/23, quando couber.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado pelo CONTRATANTE, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da Nota de Empenho, Nota Fiscal, Carta de Compromisso de Troca, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



13.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

13.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

13.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

13.11 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.12 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

13.13 Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor;

13.14 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos.

13.15 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e as dispostas nos art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

14.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos;

14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações, e o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;



14.4 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, nos termos do atesto da nota fiscal/fatura que deverá ser protocolizada nesta Fundação Hospital Adriano Jorge, de acordo com a quantidade de itens utilizados nas saídas de sala, no valor adjudicado no processo licitatório e sua respectiva homologação;

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.3 O pagamento se fará por meio de Nota de Empenho e de acordo com o cronograma da Fundação Hospital Adriano Jorge;

15.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas;

15.5 A CONTRATADA mediante a apresentação das faturas receberá pagamento, de acordo com os serviços prestados, devendo as mesmas ser atestadas pelo Fiscal do Contrato;

15.6 A Contratada deverá entregar as faturas na Fundação Hospital Adriano Jorge, sito à Rua Belém, 1449 – São Francisco, Manaus/AM – CEP: 69079-015. Fone: (092) 3612-2200.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1 A participação de empresas em regime de consórcio na licitação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

16.2 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

16.3 Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio no presente certame.

17. DAS PENALIDADES



17.1 O licitante que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1 advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

17.1.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

17.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

17.1.2.3 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.1.2.4 multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

17.1.2.5 multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

17.1.2.6 multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

17.1.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 15.1.4, ao licitante ou contratado que:

17.1.3.1 pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

17.1.3.2 pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

17.1.3.2.1 não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3.2.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



17.1.3.3 pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

17.1.3.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3.3.2 der causa à inexecução total do contrato;

17.1.3.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

17.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

17.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.4.3.1 considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

17.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.5 As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3 e 15.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 15.1.2.

17.1.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

17.1.7 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 15.1.2., 15.1.3 e 15.1.4., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.7.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.



17.1.7.1.1 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

17.1.7.2 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹ (art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 55, II do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023).

A aquisição do bem permanente não consta no plano anual de aquisição por tratar-se de nova demanda e necessidade atual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ, será atendida pela seguinte dotação:

UG	Programa/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total Estimado
017305			4.4.90.52	

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Fundação Hospital Adriano Jorge, através da **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM**.

¹ Esse item visa atender ao elemento previsto no **inciso II** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração), do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e, **caso não seja preenchido, é necessária justificativa.**



21. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:	
Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de Abril de 2021 e legislação em vigor.	
22. ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE:	
Manaus – AM, 08 de abril de 2024. (assinado digitalmente) Lailla Melissa Castro Pinheiro Barbosa Gerente de Enfermagem da FHAJ	
23. ASSINATURA E CARIMBO DA DIRETORIA SOLICITANTE:	24. ASSINATURA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
Solicitamos aprovação. (assinado digitalmente) Samya Kérima Roque Felipe Diretora Administrativa-Financeiro da FHAJ	APROVO a solicitação deste Termo de Referência. (assinado digitalmente) Ayllon Menezes de Oliveira Diretor Presidente da FHAJ

